PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial Pág.: 15
Data: 18/12/23
Edição nº: 327
Visto: Bernarda

Lei Nº 1622/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**		
09.001	**SERVIÇO DE ATENCÃO BASICA DA SAUDE**		
09.001.10.301.0014.1.090	**Manutenção do Programa SESA/PR Qualificação da Atenção Primária a Saude APSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	**Receitas de Capital**
2421.50.0.1.11.00.0 0.00.00	Transferencia Sesa Resolução 1428/2023 Equipamentos (Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS) R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 18 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1622/2023

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2421.50.0.1.11.00.00.00.00 Transferencia Sesa Resolução 1428/2023 Equipamentos (Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2022	2º PERIODO 2022	1º PERIODO 2023
2421.50.0.1.11.00.00.00.00 Transferencia Sesa Resolução 1428/2023 Equipamentos (Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A – 1º Período 2022 – 01 a 09/2022 0,00

B – 2º Período 2022 – 10 a 12/2022 0,00

C – 1º Período 2023 – 01 a 09/2023 0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2023, dividido pelo 1º período 2022, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.023 = 0,00

---------- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.022 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.022 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pela Resolução SESA PR 1428/2023 Equipamentos no valor de 700.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.023

Arrecadação 2º Período 2.022 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 700.000,00 = 700.000,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.023	0,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.023	700.000,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.023	700.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023	
(-)2421.50.0.1.11.00.00.00.00 Transferencia Sesa Resolução 1428/2023 Equipamentos (Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	700.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL	700.000,00

Peabiru – Pr, 18 de Dezembro de 2.023.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL